

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

172/2021

DATA:

15/12/2021

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 64/2021 - CIRCULAR

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61)2028-4619

ASSUNTO:

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 64/2021

DESCRIÇÃO:

EM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 64/2021 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA – EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DE CAPTAÇÃO E TÚNEL DO CANAL XINGÓ (ETAPA 01), NO ESTADO DA BAHIA, ESCLARECEMOS:

1. PERGUNTA(S):

Tendo em vista que os desenvolvimentos dos Projetos Básicos e Executivos foram de responsabilidade da CODEVASF, entendemos que as responsabilidades sobre os quantitativos apresentados nessa licitação são de responsabilidade da mesma. O nosso entendimento está correto?

1. RESPOSTA(S):

Conforme o Art. 42., Lei 13.303/2016, "na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições: I - empreitada por preço unitário: contratação por preço certo **de unidades determinadas**;" (grifo nosso). Portanto, os quantitativos são de responsabilidade do projeto executivo e foram devidamente apresentados.

2. PERGUNTA(S):

O Instrumento Convocatório só permite que os Proponentes apresentem uma Planilha de Preços utilizando um desconto a ser aplicado linearmente, tendo em vista que, por se tratar de uma licitação cujo regime é de empreitada por preço unitário, com a contratação por preço certo de unidades determinadas e cujos Projetos foram de responsabilidade da Codevasf, entendemos que a responsabilidade das quantidades é da Contratante. O nosso entendimento está correto?

2. RESPOSTA(S):

A Contratante está licitando uma obra com projeto executivo. O Regime de execução é de "empreitada por preço unitário". Este regime foi adotado justamente pela natureza da obra, pois imprecisões de quantitativos são inerentes à obras de escavações. Deste modo, conforme o regime adotado, os pagamentos das medições deverá ser conforme os quantitativos realmente executados e, caso, exista divergência entre a necessidade real e a previsão, caberá a Contratada apresentar as divergências e solicitar a readequação das quantidades.

3. PERGUNTA(S):

- Solicitamos que todos os projetos sejam enviados em formato.dwg para facilitar a análise dos Proponentes e tendo em vista o prazo exíguo para apresentação das propostas. Favor disponibilizar;
- Solicitamos que todas as planilhas e composições de preços sejam enviadas em formato excel, tendo em vista o prazo exíguo para apresentação das propostas. Favor disponibilizar;
- Solicitamos que todos os demais documentos, não mencionados acima, sejam enviados em formato editável para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos pelas Proponentes. Favor disponibilizar.

3. RESPOSTA(S):

Os licitantes devem elaborar suas propostas com base nos documentos disponibilizados.

4. PERGUNTA(S):

- No tocante à parte ambiental, mais especificamente quanto ao Licenciamento Ambiental, a Matriz de Risco estabelece que é responsabilidade da Contratada o: "Atendimento de condicionantes ambientais e execução de programas ambientais e autorizações ambientais do empreendimento." Portanto, é essencial que sejam disponibilizados todos os estudos ambientais realizados assim como cópias das licenças existentes e todas as condicionantes solicitadas.
- Adicionalmente, entendemos que todos os riscos ligados ao Licenciamento e demais riscos ambientais são de responsabilidade da Contratante, assim como renovações e manutenções das licenças. O nosso entendimento está correto?

4. RESPOSTA(S):

Os licitantes devem elaborar suas propostas com base nos documentos disponibilizados. A Licença ambiental de instalação é de responsabilidade da Contratante. As demais necessidades de licenças ambientais deve ser sempre avaliada pelo executor da obra. Assim como os cuidados com o meio ambiente durante a execução dos serviços. Os programas ambientais da Licença prévia serão de responsabilidade da Contratante, mas os cuidados com poluição, desmatamento, animais silvestres, escavações etc, são do empreiteiro. Por fim, relembramos a mitigação do risco indicada na matriz de risco: "Oportunizar a análise prévia ao início das obras para realização de tratativas".

5. PERGUNTA(S):

- Entendemos que a responsabilidade da Contratada quanto as licenças se resume, tão somente, as licenças para instalação do canteiro, exploração de jazidas, instalação de bota-fora, de pedreiras e/ou de usinas de asfalto e de britagem. Incluindo também a obtenção de licenças junto aos órgãos ambientais referentes à liberação dos locais onde será depositada massa verde, lixo, escória, entulho, detritos orgânicos. O nosso entendimento está correto?
- Já existem locais destinados para que sejam realizados esses depósitos?

5. RESPOSTA(S):

A Licença ambiental de instalação é de responsabilidade da Contratante, assim como os programas ambientais da Licença prévia. As demais necessidades de licenças ambientais devem ser sempre avaliada pelo executor da obra. Todas as definições existentes estão no projeto executivo, caso contrário, não.

6. PERGUNTA(S):

Está disposto na Matriz de Responsabilidades que para o risco: Interferências com patrimônio histórico, cultural e ambiental, a “Contratada promoverá estudos e ações específicas para identificar a necessidade de resgate e salvamento das descobertas. Inclui-se a este, todos os trâmites em envolvem a pesquisa para obtenção de autorização, diagnóstico, prospecção arqueológica, educação patrimonial, bem como o acompanhamento, regate e demais tratativas necessárias para atender a legislação vigente.” e explicitado no Termo de Referência que: “Os estudos arqueológicos para identificação de possíveis interferências com as obras, deverão ser executados pela CONTRATADA”. Nesse sentido, solicitamos que seja publicado todos os estudos que foram realizados até o momento e tanto quanto o levantamento preliminar, para que os licitantes possam ter uma base para realizar uma Proposta Comercial eficiente. Adicionalmente, entendemos, também, que a responsabilidade da Contratada trata-se somente dos estudos, sendo a Contratante responsável pelo acompanhamento, resgate, salvamento e demais tratativas necessárias para atender a legislação vigente. O nosso entendimento está correto?

6. RESPOSTA(S):

Os licitantes devem elaborar suas propostas com base nos documentos disponibilizados. A Contratada deverá ser parceira da Contratante nas resoluções de problemas com interferências com patrimônio histórico. Portanto o entendimento está correto.

7. PERGUNTA(S):

Entendemos que o a recuperação e o monitoramento das áreas degradadas, com vegetação será de responsabilidade da Contratante. O nosso entendimento é correto?

7. RESPOSTA(S):

Não. Se a degradação for feita pela executora da obra, esta deverá recuperar.

8. PERGUNTA(S):

- 1- Entendemos que todo o montante ligado as indenizações, compensações e aluguéis sociais, caso ocorra, que façam jus os proprietários e/ou os titulares de direitos reais e de posse relacionados às áreas objeto de desapropriações, ocupações temporárias e/ou servidões administrativas são de responsabilidade da Contratante. O atraso pela Contratante do não pagamento aos titulares de direitos reais e de posse dos imóveis que tenham que ser retirados do local de execução da obra, impactam diretamente sobre a execução da obra, interferindo em toda a eficiência operacional da futura Contratada e serão motivo de reequilíbrio do contrato. O nosso entendimento está correto?;
- 2- todos os dispêndios, custos, encargos, emolumentos, tributos e custas, de qualquer natureza, relacionados à prestação dos SERVIÇOS FUNDIÁRIOS já estarão integralmente solucionados ou caso não estejam, estarão fora do escopo da Contratada. Dentre os montantes indicados, acima, as indenizações e/ou compensações a que façam jus os proprietários e/ou os titulares de direitos reais e de posse relacionados às áreas objeto de desapropriações, ocupações temporárias e/ou servidões administrativas, também, correrão por conta da Contratante. O nosso entendimento está correto?
- 3- Estamos considerando que as áreas objeto de desapropriação e reintegração serão entregues livres e desimpedidas no momento de execução dos serviços. Favor confirmar se nosso entendimento está correto, apontando qual deve ser a consideração.
- 4- Entendemos que a Contratada não possui nenhum tipo de responsabilidade ligado a desapropriação. Correto?

8. RESPOSTA(S):

Sim.

9. PERGUNTA(S):

Foi disponibilizado no Termo de Referência na página 34/38, uma tabela de BDI. Perguntamos:
1- essa tabela é fixa, sem possibilidades de qualquer alteração?
2- Uma vez sendo permitido a alteração sobre os itens, o percentual total de 22% de BDI é fixo ou poderá ser alterado? Favor informar.

9. RESPOSTA(S):

Recomendamos consultar o acórdão 2622/2013 do TCU e demais jurisprudências sobre o assunto.

10. PERGUNTA(S):

A Matriz de Riscos traz que se o Tipo de Risco for Caso Fortuito ou Força Maior para os "Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à contratada" são de responsabilidade da futura Contratada.

- 1- Inicialmente ponderamos que não identificamos no instrumento convocatório as situações de caso fortuito ou força maior que foram alocados a contratada. Favor esclarecer.
- 2- Conforme art.81 da Lei 13.303/16, menciona que "Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:", sendo que o inciso I é o que trata o Regime de Preço Unitário desse certame, o artigo 81 traz em seu inciso VI – "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." Dessa forma, entendemos que não somente o Fato Príncipe é de responsabilidade da Contratante, como menciona a Matriz de Riscos disponibilizada, mas também os casos Fortuitos e de Força Maior. É muito importante que o Instrumento Convocatório esteja atrelado as regras da Lei para que não hajam dúvidas sobre as responsabilidades de qualquer uma das Partes, Contratante e Contratada. Favor esclarecer e retificar.

10. RESPOSTA(S):

A matriz de risco deixa claro a quem caberá a responsabilidade por contingências para "caso fortuito ou força maior" (à contratada). A matriz também indica uma forma de mitigação (alocação de risco e seguro). Deste modo, os licitantes tem o dever de analisar os riscos e decidir se irá aceitar (participando do certame), ou não, a empreitada com as condições definidas no Edital.

11. PERGUNTA(S):

É correto nosso entendimento, que a entrega, pelo Licitante vencedor, dos documentos de Habilitação será feita, exclusivamente, por via digital, exceto nos casos de diligência, dentro de 4(quatro) horas após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico. conforme itens 12.6.; Nosso entendimento está correto?

11. RESPOSTA(S):

Sim, está correto, considerando que as diligências também serão feitas por via digital na sessão

publicas, aceitando por email, quando houver problemas no envio pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

12. PERGUNTA(S):

É correto nosso entendimento, que o edital não exige uma capacidade mínima do tamanho do arquivo digital para ser anexado Via sistema de compras Governamentais; Nosso entendimento está correto?

12. RESPOSTA(S):

Sim. O licitante deverá se atentar quanto a capacidade de 50MB do sistema.

13. PERGUNTA(S):

É correto nosso entendimento, que a entrega, pelo Licitante vencedor, dos documentos de Habilitação será feita, exclusivamente, por via digital, exceto nos casos de diligencia, inclusive não sendo necessário a autenticação dos mesmos (exceto apenas em uma possível diligência)?

13. RESPOSTA(S):

A entrega dos documentos é feita de forma digital, via sistema do Comprasnet, em caso de diligência podem ser solicitados o envio de documentos autenticados como forma a constatar a veracidade dos mesmos.

14. PERGUNTA(S):

Adicionalmente, entendemos que as assinaturas da proposta, assim como TCCC e demais documentos, poderão estar em formato de imagem digital, ou certificado digital, correto?

14. RESPOSTA(S):

Sim.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL